



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

Reunião : Ordinária N°: 009/2017
Decisão : 030/2017-CEEST/PE
Item da Pauta : 4.7.
Referência : Auto de Infração n° 9900020027/2017.
Interessado : José Carlos dos Santos Silva.

EMENTA: Aprova julgamento à revelia do Auto de Infração n°. 9900020027/2017.

DECISÃO:

A Câmara Especializada Engenharia de Segurança do Trabalho – CEEST do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária n°. 09, realizada no dia 07 de junho de 2017, apreciando o Auto de Infração AI n° 9900020027/2017 em nome de José Carlos dos Santos Silva, sob relatoria do Conselheiro Emílio de Moraes Falcão Neto; considerando o art. 20 da Resolução n° 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal n° 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciado; e considerando por fim que o relator votou favorável à procedência dos referido processo, julgando-o à revelia do autuado, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o parecer do relator julgando procedente o auto de Infração acima referenciado e julgando-o à revelia do autuado. Coordenou** a sessão o Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo – Coordenador. **Presente** o Conselheiro Emílio de Moraes Falcão Neto.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de junho de 2017.

Eng. Civil/Seg. do Trab. Luiz Antônio de Melo
Coordenador da CEEST